

**FUNDEPAR****PORTARIA N.º 339/2022 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo 14.660.485-4, atuarem como gestores e fiscais do contrato n.º 489/2022 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda.-EPP, para execução do fechamento da quadra de esportes no Colégio Estadual Telmo Octávio Muller, no município de Marmeleiro:

I - Gestor Titular **Maria de Lourdes Bertani** RG 1.718.341-9 e suplente, **Alzemiro Prando** RG 4.679.077-4;

II - Fiscal Titular **Emerson Lima Fujita** – CREA/PR 19642/D e suplente **Adriano Steinemann Santiago** CREA/PR 39779, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto n.º 7.228/2021

102353/2022

**PARANÁ ESPORTE**

## PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Protocolo nº 19.643.360-6

**RESOLUÇÃO n.º 19/2022**

O Diretor Geral em exercício da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei Estadual n.º 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e ainda na Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe acerca da fiscalização de transferências voluntárias por meio do Sistema Integrado de Transferências e finalmente o contido no protocolo administrativo 16.643.360-6

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores adiante elencados para exercício das atividades de gestor e fiscal da transferência voluntária firmada com o Município de Chopinzinho, lhes competindo o exercício das atividades descritas na Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conjunto com o sistema de controle interno desta autarquia.

I – Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.696.593-0 – fiscal da transferência;

II – Maíra de Campos, RG n.º 7.070.782-9 – gestora da transferência.

**Art. 3.º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da formalização da transferência.

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinatura Digital)  
**Ilson A. Rhoden**  
Diretor Geral em Exercício

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**669324622**

Documento emitido em 26/09/2022 11:28:52.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11265 | 22/09/2022 | PÁG. 46

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

102811/2022

## PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 21 de setembro de 2022.

Protocolo nº 19.640.129-1

**RESOLUÇÃO n.º 20/2022**

O Diretor Geral em exercício da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei Estadual n.º 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e ainda na Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe acerca da fiscalização de transferências voluntárias por meio do Sistema Integrado de Transferências e finalmente o contido no protocolo administrativo 16.640.129-1

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores adiante elencados para exercício das atividades de gestor e fiscal da transferência voluntária firmada com o Município de Chopinzinho, lhes competindo o exercício das atividades descritas na Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conjunto com o sistema de controle interno desta autarquia.

I – Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.696.593-0 – fiscal da transferência;

II – Maíra de Campos, RG n.º 7.070.782-9 – gestora da transferência.

**Art. 3.º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da formalização da transferência.

Datado e assinado eletronicamente.

(Assinatura Digital)  
**Ilson A. Rhoden**  
Diretor Geral em Exercício

102855/2022

**Secretaria da Fazenda**

DESPACHO N.º 1509/2022-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 087/2022, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados à GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 13.348.112/0001-80 e no CAD/ICMS n.º 905.51433-47, e para a, GAZIN INDÚSTRIA DE COLHÕES LTDA., CNPJ n.º 28.411.905/0001-73 e no CAD/ICMS n.º 907.59399-11, conforme protocolos n.º 18.946.837-7 e n.º 18.367.506-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se a minuta de aditivo ao Protocolo de Intenções assinado em Curitiba, 16 de setembro de 2022, à Casa Civil;

Ilson A. Rhoden, Diretor Geral em Exercício do Paraná para elaboração dos regimes

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

**Oliveira Garcia Júnior**  
Secretário de Estado da Fazenda

102638/2022